

**CP 158/MME**

# **Redução inflexibilidade termelétrica**

27 de novembro de 2023

# Redução de inflexibilidade termelétrica

- Cenários de excedentes energéticos, como o atual, potencializam a concorrência entre as fontes. A geração termelétrica inflexível pode contribuir para a ocorrência de vertimentos turbináveis ou para limitações de escoamento de eólicas e solares, resultando em ineficiência para o SIN como um todo.
- Oportunidade de permitir a redução de inflexibilidade das usinas termelétricas com o objetivo de reduzir custos do ACR e ampliar a flexibilidade operativa em cenários de excedentes energéticos. Maior flexibilidade na gestão de portfólios pode contribuir para o surgimento e novas oportunidades no mercado de gás natural.

## Proposta

Caracterizado um cenário de excedente energético, com excesso de oferta de fontes renováveis, o gerador contratado por disponibilidade, conforme interesse, solicitaria a redução da inflexibilidade por um período, associada a uma redução da receita do contrato de CCEAR.

A redução deve ser favorável à distribuidora contratante, que deverá adquirir a energia no MCP. O gerador terá, então, o combustível livre para negociar ou dar uma outra destinação, de forma que poderá auferir uma receita superior à redução proposta.

# Redução de inflexibilidade termelétrica

## Conjunto de agentes

- UTEs despachadas centralizadamente pelo ONS e em operação comercial, não se aplicando a usinas em teste.
- Abarca apenas CCEAR, não abrangendo, portanto, Contratos de Energia de Reserva (CER) ou de Reserva de Capacidade para Potência (CRCAP).

Tabela I: Usinas termelétricas com inflexibilidade contratual, em operação comercial e CCEAR vigente (Fonte: CCEE).

USINA	CVU (R\$/MWh)	INFLEXIBILIDADE E CONTRATUAL (MWM)	CAPACIDADE TOTAL (MWm)	FONTE DO COMBUSTÍVEL
GOV. LEONEL BRIZOLA	388,40	35,850	989,200	Gás Natural
EUZÉBIO ROCHA	413,04	59,300	216,000	Gás de Processo
CANDIOTA III	107,02	181,669	350,000	Carvão Mineral Nacional
DO ATLÂNTICO PIE	238,36	200,000	235,200	Gás de Processo
UTE MARANHÃO III	101,00	231,003	518,800	Gás Natural
APARECIDA	83,29	72,503	166,000	Gás Natural
UTE MAUÁ 3	83,29	252,120	590,750	Gás Natural
PAMPA SUL	82,18	154,760	345,000	Carvão Mineral Nacional
ONÇA PINTADA	132,53	6,064	50,000	Cavaco de Madeira

## Caracterização do cenário de excedentes energéticos

- Cenário em que houver a caracterização de excesso de oferta de recursos energéticos transmissíveis e não alocáveis na carga do SIN ou não transmissíveis em um determinado subsistema > análise de redução de inflexibilidade seria por subsistema.
- Caracterização será de responsabilidade do ONS, a partir de critérios a serem estabelecidos e divulgados pelo Operador, com prévia avaliação do CMSE.
- Um dos critérios a serem considerados será o CMO médio nulo, tanto na análise presente quanto sua expectativa futura de até dois meses.

# Redução de inflexibilidade termelétrica

## Ofertas de redução

- A redução pode ser parcial ou total. As ofertas deverão ser apresentadas em termos de montante de energia, preço e prazo.
  - O preço será definido pela redução do pagamento da receita fixa associada aos CCEAR, em R\$/MWh.
  - Prazo será limitado ao horizonte máximo de dois meses.
- Valor mínimo das ofertas será estabelecido pela CCEE, devendo ser superior ao maior valor entre o custo do combustível associado à inflexibilidade e o PLD mínimo.
- Caso o gerador termelétrico retome a geração dentro do período da oferta, a geração não será considerada na contabilização do CCEAR e será liquidada no MCP, a PLD.

## Cancelamento de ofertas

- Mesmo com aceite da oferta de redução, a termelétrica deverá manter sua disponibilidade para atendimento do SIN.
- Diante de necessidade sistêmica e despacho do ONS, será obrigatório atender ao despacho, retornando à geração por inflexibilidade, e a oferta de redução será imediatamente cancelada, não sendo devida compensações

# Redução de inflexibilidade termelétrica

## Condição de vantajosidade aos consumidores cativos

- A distribuidora (compradora) ficará exposta no MCP no montante da energia reduzida, o que será considerada involuntária.
- A proposta não deve alocar quaisquer riscos aos consumidores regulados, então o gerador deverá compensar os compradores caso o PLD do submercado atinja valores superiores ao preço da oferta aceita. Para não desincentivar ofertas, o gerador poderá cancelar a oferta e voltar às condições contratuais.

## Considerações finais

- ONS deverá apresentar ao CMSE os resultados da operacionalização da Portaria.
- Não serão aceitas ofertas de usinas que solicitarem em prazo coincidente a exportação de energia, evitando a sobreposição de mecanismos.
- Vigência da data de publicação até 30 de junho de 2025.

# Obrigada!

Fale conosco em:

[www.abraceel.com.br](http://www.abraceel.com.br)

[abraceel@abraceel.com.br](mailto:abraceel@abraceel.com.br)

